

- que a Lei Estadual nº 7.192, de 06 de janeiro 2016, cria a Política Estadual de Segurança de Barragens - PESB e regula o Sistema Estadual de Informações sobre Segurança de Barragens - SEISB no âmbito do estado do Rio de Janeiro;

- que, segundo o artigo 5º da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o Inea é fiscalizador das barragens de acumulação de água, observado o domínio do corpo hídrico, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico; e de resíduos industriais, quando a promoção do procedimento de controle ambiental seja de sua competência;

- que a Resolução Inea nº 165, de 26 de dezembro de 2018, estabelece diretrizes para elaboração do Plano de Segurança da Barragem, regulamentando as Políticas Nacional e Estadual de Segurança de Barragens no âmbito da competência do Inea.

- que o Conselho Diretor do Inea em sua 634ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 31/05/2023, determinou a publicação da Resolução no Diário Oficial e da NOP e seus anexos de 1 a 16 no Boletim de Serviço disponível no Portal do Inea.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma Operacional - NOP-INEA-55.R-0 - Procedimentos de fiscalização e orientações aos empreendedores de barragens enquadradas nas políticas de segurança de barragens no âmbito da competência do Inea.

Parágrafo Único - A NOP-INEA-55.R-0 e seus anexos de 1 a 16 serão publicados no Boletim de Serviço disponível no Portal do Inea.

Art. 2º - Caberá à Gerência de Publicação e Acervo Técnico (GERPAT), publicar a NOP-INEA-55.R-0 e seus anexos no site do Inea (www.inea.rj.gov.br) e no Boletim de Serviço.

Art. 3º - Os empreendedores terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para adequar seus Planos de Segurança de Barragens (PSB), conforme o disposto na NOP-INEA-55.R-0.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

PHILIFE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Conselho Diretor do INEA

Id: 2484117

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 1230 DE 06 DE JUNHO DE 2023

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-070002/009485/2023, PARA A IMPLANTAÇÃO DE BAIRRO PLANEJADO DE OCUPAÇÃO MISTA (RESIDENCIAL E COMERCIAL), COM ÁREAS VERDES E ÁREAS DE USO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PARQUE RECREIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 31 de maio de 2023, Processo Administrativo nº SEI-070002/009911/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia, no âmbito do Processo Administrativo nº SEI-070002/009485/2023, para a implantação de bairro planejado de ocupação mista (residencial e comercial), com áreas verdes e áreas de uso público, no Município do Rio de Janeiro, sob responsabilidade da empresa Parque Recreio Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda..

Art. 2º - Designar Luana Santos do Rosário, id. Funcional 5006662-5, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. Funcional 4199514-7, Raphael José Martins de Castro, id. Funcional 5081326-9, Bruno Cesar Ferreira Gonçalves, id. Funcional 51389282, Amanda Ribeiro de Medeiros, id. Funcional 51396149, e Clarissa Moschiar Fontelles, id. Funcional 4457618-8, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem do interessado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

PHILIFE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

Id: 2484119

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1232 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, COM INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, processo administrativo nº SEI-070002/002301/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Natalia Barbosa Ribeiro, ID. Funcional: 5140640-3, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo do

Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022, tendo como objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes e a interveniente para consolidação e fortalecimento do banco de dados de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos e Outorgas de Uso de Recursos Hídricos de domínio estadual da Região Hidrográfica III, em substituição a servidora Márcia Chaves de Souza, ID 4358105-6, nomeada pela Portaria INEA/PRES Nº 1145 de 20 de junho de 2022 - DOERJ nº 113 de 23/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

PHILIFE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do INEA

Id: 2484130

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 23 DE 06 DE JUNHO DE 2023

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA ESTADUAL DE GUAXINDIBA (EEEG) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de Unidade de Conservação,

- a Lei Estadual nº 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as Unidades de Conservação estaduais e dá outras providências,

- a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

- o Decreto Estadual nº 32.576, de 30 de dezembro de 2002, que criou a EEGG,

- a Deliberação CONDIR INEA nº 07, de 08 de fevereiro de 2010, que aprovou o Plano de Manejo da EEGG,

- a Portaria INEA/DIBAPE nº 86, de 06 de novembro de 2017, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da EEGG,

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/008408/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Estadual de Guaxindiba (EEEG), com a finalidade de contribuir com ações voltadas à proteção e efetiva implantação da Unidade de Conservação.

Art. 2º - O Conselho Consultivo terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I. Instituto Estadual do Ambiente (INEA);

II. Acácia Amarela Produção de Mudas e Consultoria Ambiental;

III. Associação Arco-Íris de Luz;

IV. Associação de Amparo de Ações Sociais;

V. Associação de Bombeiros Comunitários Voluntários de São Francisco de Itabapoana;

VI. Associação de Moradores e Produtores Agrícolas de Macuco;

VII. Associação de Moradores da Praia de Santa Clara;

VIII. Associação dos Moradores e Produtores Agrícolas de Carrapato;

IX. Associação Raízes (Projeto NEA-BC);

X. Beija Flor Associação de Prevenção às Drogas;

XI. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio de Janeiro - EMATER;

XII. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense;

XIII. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ - 12ª Subseção;

XIV. Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana - Secretaria de Educação e Cultura;

XV. Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XVI. Rotary Club São Francisco do Itabapoana;

XVII. Superintendência Regional Baixo Paraíba do Sul - SUPBAP/INEA;

XVIII. Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da EEGG ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, neste Conselho Consultivo.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento deste Conselho Consultivo serão fixadas em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa), contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição deste Conselho Consultivo deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

JULIA KISHIDA BOCHNER
Diretora

Id: 2483983

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158478

NOME: NIKYRON COUTINHO FONTES. **CNPJ/CPF** Nº 101.571.807-86. **ENDEREÇO:** RUA PST MANOEL DE BRITO, 5, LOTE Q5. **MUNICÍPIO:** CONCEIÇÃO DE MACABU. **INFRAÇÃO:** Artigo 29 e 94 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Embargo de obra ou atividade. **PROCESSO** Nº SEI-070010/000236/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158505

NOME: CF I LOGÍSTICA LTDA. **CNPJ/CPF** Nº 13.315.883/0001-70. **ENDEREÇO:** ESTRADA MIGUEL PEREIRA - RJ 125, S/N. **MUNICÍPIO:** SEROPÉDICA. **INFRAÇÃO:** Artigo 80 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Advertência. **PROCESSO** Nº SEI-070002/003084/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158568

NOME: DILERMANDO PEDRO ALÍPIO. **CNPJ/CPF** Nº 889.229.287-00. **ENDEREÇO:** RUA DA FORTALEZA. Nº 334 A. **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS. **INFRAÇÃO:** Artigo 07 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 1.074,45. **PROCESSO** Nº SEI-070029/000233/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158569

NOME: LUIZ FELIPE NEWBOLD NEVES MANTA. **CNPJ/CPF** Nº 144.249.047-09. **ENDEREÇO:** AV JORNALISTA ALBERTO F TORRES, Nº 447/805. **MUNICÍPIO:** NITERÓI. **INFRAÇÃO:** Artigo 07 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 1.186,27. **PROCESSO** Nº SEI-070029/000190/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158570

NOME: VAGNE LUIZ DE SOUSA. **CNPJ/CPF** Nº 051.500.397-21. **ENDEREÇO:** AVENIDA AREINHA, Nº 130. **MUNICÍPIO:** RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO:** Artigo 63 e 64 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 10.267,54. **PROCESSO** Nº SEI-070002/002883/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158503

NOME: CONSORCIO CTESA - SOBRENCO - CONCRESOLO. **CNPJ/CPF** Nº 19.486.914/0001-32. **ENDEREÇO:** RODOVIA 493, ESTRADA DO CONTORNO - KM 02 - S/Nº. **MUNICÍPIO:** MAGÉ. **INFRAÇÃO:** Artigo 62 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 104.999,07. **PROCESSO** Nº SEI-070002/013963/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158572

NOME: JOÃO BATISTA EPIFANO. **CNPJ/CPF** Nº 927.277.437-34. **ENDEREÇO:** RUA SANTA IRENE, S/N. **MUNICÍPIO:** SÃO SEBASTIÃO DO ALTO. **INFRAÇÃO:** Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 3.000,00. **PROCESSO** Nº SEI-070002/007686/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158517

NOME: AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA. **CNPJ/CPF** Nº 33.554.114/0001-32. **ENDEREÇO:** PRAÇA SANTA CRUZ, Nº 12.375. **MUNICÍPIO:** RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO:** Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 30.713,86. **PROCESSO** Nº SEI-E-07/002.10093/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158573

NOME: CARLOS EDIO PEREIRA GOMES. **CNPJ/CPF** Nº 498.924.527-04. **ENDEREÇO:** RUA TOBIAS HOMEM DA COSTA, S/N. **MUNICÍPIO:** SANTO ANTONIO DE PÁDUA. **INFRAÇÃO:** Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 6.000,00. **PROCESSO** Nº SEI-070002/007648/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158614

NOME: RAPHAEL BARRIERI DUQUE. **CNPJ/CPF** Nº 121.238.807-01. **ENDEREÇO:** RUA SANTANA, Nº 33. **MUNICÍPIO:** MAGÉ. **INFRAÇÃO:** Artigo 64 e 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 9.114,90. **PROCESSO** Nº SEI-070029/000926/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158613

NOME: CTR COSTA VERDE EIRELI. **CNPJ/CPF** Nº 17.337.701/0001-13. **ENDEREÇO:** ESTRADA DO ARIRO, S/N. **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS. **INFRAÇÃO:** Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 42.549,24. **PROCESSO** Nº SEI-070002/001657/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158529

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA. **CNPJ/CPF** Nº 04.132.090/0001-25. **ENDEREÇO:** AVENIDA UNIÃO, S/N. **MUNICÍPIO:** MESQUITA. **INFRAÇÃO:** Artigo 85 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 17.079,26. **PROCESSO** Nº SEI-070002/003361/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158612

NOME: CONCESSIONÁRIA VALE DO CAFÉ SPE LTDA. **CNPJ/CPF** Nº 24.264.870/0002-17. **ENDEREÇO:** ESTRADA TEIXEIRA LEITE, Nº 4040 FAZENDA DOM CARLOS. **MUNICÍPIO:** VASSOURAS. **INFRAÇÃO:** Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 2.088,14. **PROCESSO** Nº SEI-070002/001801/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158965

NOME: VARIETING LTDA ME. **CNPJ/CPF** Nº 01.619.377/0001-96. **ENDEREÇO:** RUA DA LIBERDADE, S/N LOTE 50 QUADRA 03. **MUNICÍPIO:** SÃO GONÇALO. **INFRAÇÃO:** Artigo 95 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 4.796,70. **PROCESSO** Nº SEI-070002/008580/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158966

NOME: METALPRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ/CPF** Nº 32.230.955/0001-21. **ENDEREÇO:** RUA RECIFE, Nº 346. **MUNICÍPIO:** RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO:** Artigo 85 e 87 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 85.017,38. **PROCESSO** Nº SEI-070002/006219/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158967

NOME: FGP ANDRADE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - EPP. **CNPJ/CPF** Nº 16.478.942/0001-10. **ENDEREÇO:** RUA REMANSO, S/N QUADRA 102, LOTE 27. **MUNICÍPIO:** DUQUE DE CAXIAS. **INFRAÇÃO:** Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 20.583,09. **PROCESSO** Nº SEI-070002/005562/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158968

NOME: LR9 CONSTRUÇÕES EIRELLI. **CNPJ/CPF** Nº 28.444.692/0001-86. **ENDEREÇO:** RUA LEONARDO VILAS BOAS, S/NLOTE 11. **MUNICÍPIO:** RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO:** Artigo 94 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 38.087,21. **PROCESSO** Nº SEI-070002/009582/2020.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158969

NOME: VIAÇÃO VERA CRUZ S/A. **CNPJ/CPF** Nº 33.654.484/0001-41. **ENDEREÇO:** RUA JUPARANA, Nº 50. **MUNICÍPIO:** DUQUE DE CAXIAS. **INFRAÇÃO:** Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 1.774,58. **PROCESSO** Nº SEI-070002/007294/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158970

NOME: TERMOMACAÉ S.A. **CNPJ/CPF** Nº 02.290.787/0001-07. **ENDEREÇO:** RODOVIA BR-101, KM 164 FAZENDA SEVERINA. **MUNICÍPIO:** MACAÉ. **INFRAÇÃO:** Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 36.243,65. **PROCESSO** Nº SEI-070002/014715/2021.

Id: 2484062